



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1257 - ANO: XV

6Pág(s)

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 18 de maio de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

MARCOS DA SILVA RETAMERO

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeado Conforme Portaria 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4870/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Tal aquisição faz-se necessário, tendo em vista a manutenção e conservação dos semáforos localizados no cruzamento entre a Avenida Nilza do Oliveira Pipino com a Avenida João Pipino, pois os mesmos já encontram-se deteriorados devido ao desgaste natural. Desta forma, com o intuito de normalizar a situação do tráfego entre essas avenidas, os reparos e manutenções serão realizadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificativas nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.390.052/0001-11, situada na Avenida Quinto Centenário do Brasil, nº. 1555, Parque Municipal, na cidade Três Corações, Estado de Minas Gerais, CEP nº. 37.410-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais).

6. VIGÊNCIA:

30 (trinta) dias, a contar da data do presente Termo.

7. SOLICITAÇÃO/ENTREGA:

7.1. O prazo para solicitação será de 01 (um) dia útil a contar da data do presente termo de dispensa.

7.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1007

Despesa Orçamentária: 11017

Categoria: 339030260000

Descrição da Despesa: Materiais elétricos e eletrônicos

Fonte de Recurso: Próprio

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 01					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN	Controlador eletrônico de trafego R03 – 03 fases.	4.000,00	4.000,00
2	1	UN	Controlador eletrônico de trafego R03 – 04 fases.	5.000,00	5.000,00
3	1	UN	Programador semafórico com cabo para controlador.	1.320,00	1.320,00
TOTAL				R\$ 10.320,00	

9.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

9.2. A entrega dos produtos será de maneira integral.

9.3. Os custos decorrentes da entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã- Paraná, 18 de maio de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

MARCOS DA SILVA RETAMERO

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeado Conforme Portaria 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº31/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4871/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N95 PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considerando a pandemia do coronavírus e a necessidade de proteção dos profissionais de saúde, sendo que para manejo de pacientes com suspeita e/ou contaminados pelo vírus, o equipamento recomendado é a máscara N95 devido a sua alta capacidade de proteção, se justifica a presente aquisição, já que os quantitativos adquiridos até então não são suficientes para atendimento da demanda até o termino do surto.

Esta contratação tem como amparo legal a Lei 13.979/2020, assim como o Decreto Municipal 19/2020, que decretou estado de emergência em nossa cidade.

Conforme orçamentos, que integram este processo, foi escolhida a empresa com disponibilidade do produto e menor preço orçado, estando também devidamente regular para a contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 4º da Lei 13.979/2020. Conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificativas nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.261.607/0001-02, situada na Avenida Achelino Moimaz, nº. 511, Cidade Jardim, na cidade Birigui, Estado do São Paulo, CEP nº 16.203-125.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

6. VIGÊNCIA:

30 (trinta) dias, a contar da data do presente Termo.

7. SOLICITAÇÃO/ENTREGA:

7.1. O prazo para solicitação será de 01 (um) dia útil a contar da data do presente termo de dispensa.

7.2. O prazo de entrega das máscaras N95 será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 11078

Categoria: 339030360000

Descrição da Despesa: Materiais hospitalares.

Fonte de Recurso: 494

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 01					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.000	UN	Máscara N95 PFF2, quatro camadas, com elástico e clipe nasal, na cor branca, hipolaérgica.	R\$ 9,85	R\$ 9.850,00
TOTAL				R\$ 9.850,00	

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Farmácia, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, nº. 90, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

9.2. A entrega dos produtos será de maneira integral.

9.3. Os custos decorrentes da entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação. Ubiratã- Paraná, 18 de maio de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeada Conforme Portaria 29/2020

REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO SMED

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020 - SMED

SÚMULA: "Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 19/2020, de 19 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da